



República Federativa do Brasil
Estado do Pará
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA
Vereador: LUIZ GONZAGA NOGUEIRA DA SILVA (cabecinha)

PROJETO DE LEI Nº 008/2022

INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE SAÚDE MENTAL PREVENTIVA VOLTADA PARA AS (AOS) PROFESSORAS(ES) DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

Art. 1º. Fica instituído o Programa Municipal de Saúde Mental Preventiva para as (aos) Professoras(es) da Rede Pública Municipal de Educação de São Sebastião da Boa Vista.

Art. 2º. O Programa Municipal de Saúde Mental Preventiva é voltado para professoras(es) da Rede Pública Municipal de Educação de São Sebastião da Boa Vista e consiste em ações destinadas à prevenção do stress, fadiga, síndrome do pânico e depressão potencializada pela ação docente, síndrome de burnout, e qualquer outra enfermidade de ordem psíquica desenvolvida em decorrência do exercício do magistério.

Parágrafo único. O Programa descrito neste artigo é de adesão voluntária, sendo facultada ao servidor sua participação, não gerando qualquer direito ou obrigação.

Art. 3º. O programa tem por finalidade:

- I-** A promoção de campanhas informativas e de orientação sobre doenças profissionais mentais das(os) professoras(es);
- II-** Fomentar processos educativos de prevenção de enfermidades de ordem psíquica das(os) professoras(es) da Rede Pública Municipal de Educação de São Sebastião Da Boa Vista, que deverão ser realizados por meio de atividades teóricas e práticas interdisciplinares que proporcionem espaços de fala para as(os) professoras(es), promovendo aprendizagens a partir da vivência, e que ofereçam condições para o enfrentamento das dificuldades baseados em situações reais da prática docente.
- III-** Identificar as(os) professoras(es) da Rede Pública Municipal de Educação de São Sebastião da Boa Vista, portadores de enfermidade de ordem psíquica causadas em virtude da função, promovendo o tratamento dentro do sistema



República Federativa do Brasil
Estado do Pará
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA
Vereador: LUIZ GONZAGA NOGUEIRA DA SILVA (cabecinha)

municipal de saúde pública com atendimento preferencial destinado a esse tipo de enfermidade.

Art. 4º. O Programa Municipal de Saúde Mental Preventiva voltado para as(aos) professoras(es) da Rede Pública Municipal de Educação de São Sebastião da Boa Vista será desenvolvido pela Secretaria Municipal de Educação e pela Secretaria Municipal de Saúde, de São Sebastião da Boa Vista.

Art.5º. O programa terá caráter fundamentalmente preventivo.

Art.6º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento municipal de São Sebastião da Boa Vista.

Art.7º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião Da Boa Vista, 17 de outubro de 2022.



EDYBRANDON LEAL DA SILVA
VEREADOR - PSC



República Federativa do Brasil
Estado do Pará
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA
Vereador: LUIZ GONZAGA NOGUEIRA DA SILVA (cabecinha)

JUSTIFICATIVA

De acordo com uma pesquisa realizada com 9557 profissionais pela Nova Escola em 2021, 72% dos professores testados, tiveram a saúde mental afetada e precisaram buscar apoio durante a pandemia. (<https://www.cnnbrasil.com.br/saude/saude-mental-de-72-dos-educadores-foi-afetada-durante-pandemia-afirma-estudo/>). Neste sentido, a classe é uma das que mais sofre do chamado burnout: síndrome de esgotamento físico e mental, e ainda enfrenta as angústias, medos e ansiedades como resultado de uma pandemia tão cheia de incertezas e que não se encerra quando as aulas retornam ao formato presencial.

É fundamental, portanto, construirmos mecanismos de apoio à saúde física e mental dos professores, apresentamos o presente projeto de Lei visando instituir em nossa cidade um Programa Municipal de Saúde Mental Preventiva voltado para esses profissionais. Pela relevância do tema, solicito o apoio dos nobres pares para apoiarem a presente iniciativa, aprovando a matéria.

São Sebastião Da Boa Vista, 17 de outubro de 2022.



EDYBRANDON LEAL DA SILVA
VEREADOR - PSC